



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 09 de outubro de 2024.

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO LSMA Nº 017/2024	
Indexado ao processo: 046 2023 001 2023	Vínculo ACTO: 9073.2024
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental	

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social): DHL Logistics (Brazil) Ltda	CNPJ 02.836.056/0173-43
Endereço do empreendimento: Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, 756, Tenentes, Extrema/MG	
Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum WGS 84 Latitude: 22°49'45.86"S Longitude: 46°19'26.66"O	
Código da DN CODEMA nº 021/2021 e Parâmetro: <u>F-01-04-2</u> : Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral Área Construída: 9.16 ha	
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Grande	Critério locacional: Peso 2
Classe do Empreendimento: Classe 4 Fase do Empreendimento: LAC 2 Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC	
Responsável Técnico do empreendimento/ estudo ambiental: Erika Albino de Souza Macedo Cruz – Engenheira Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, especialista em Engenharia Ambiental. CREA/MG nº 42576MG; ART nº MG20232549786; CTF AIDA nº 2386784 (Estudo Ambiental: RPCA)	

1.1 PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo	Situação
Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	002/2017/002/2020	LIC + LO nº 034/2022, válida até 09/09/2032 Referência: construção condomínio logístico Aurea Extrema Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do Processo.

Data	Ações
31/08/2023	Protocolização do FCE e CUOS (Requerimento Acto nº 7202.2023);
12/09/2023	Emissão do FOB Acto nº 161.35412092023 (FOB nº 161/2023), válido até 11/11/2023;
08/11/2023	Pedido de prorrogação de prazo do FOB 161/2023;
09/11/2023	Declaração de prorrogação do FOB 161/2023; valido até 10/01/2024;
19/12/2023	Pedido de prorrogação de prazo do FOB 161/2023;
19/12/2023	Declaração de prorrogação do FOB 161/2023; valido até 10/03/2024;
15/01/2024	Envio dos documentos para verificação na SMA e órgão fazendário;
16/01/2024	Liberação do órgão fazendário;
17/01/2024	Nota de ausência/correções para formalização;
15/02/2024	Envio dos documentos para verificação na SMA;
19/02/2024	Nota de ausência/correções para formalização;
05/03/2024	Pedido de prorrogação de prazo do FOB 161/2023;
06/03/2024	Declaração de prorrogação do FOB 161/2023; valido até 09/05/2024;
07/03/2024	Envio dos documentos para verificação na SMA;
12/03/2024	Nota de ausência/correções para formalização;
12/04/2024	Envio dos documentos para verificação na SMA;
15/04/2024	Envio dos documentos para verificação na SMA;
15/04/2024	Formalização do processo – Recibo de Entrega de Documentos nº 019/2024;
22/04/2024	Publicação do pedido de licença na Imprensa Oficial Eletrônica do Município (Edição 172);
11/06/2024	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 042/2024 (inserido no sistema em 20/06/2024);
21/06/2024	Ofício LSMA nº 218/2024 – Solicitação de Adequações e Informações complementares;
14/08/2024	Pedido de prorrogação de prazo para atendimento do Ofício LSMA nº 218/2024;
15/08/2024	Declaração de prorrogação; valido até 19/10/2024;
23/09/2024	Resposta ao Ofício LSMA nº 218/2024;

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento **DHL Logistics (Brazil) Ltda.**, está alocado em 03 (três) galpões logístico-industriais em nome de Aurea Extrema Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., localizado na Estrada Municipal Luiz Lopes Neto, nº 756 - Galpões 100, 200 e 300, Bairro dos Tenentes, no município de Extrema/MG.

A área total do terreno do empreendimento é de 25,991256 ha (259.912,56 m²), conforme Projeto Arquitetônico aprovado junto à Secretaria de Obras e Urbanismo em 11/12/2020, sendo as áreas dos galpões ocupados pelo empreendimento **DHL Logistics (Brazil) Ltda.** correspondentes respectivamente a 45.626,98 m² (G100), 22.306,88 m² (G200) e 22.398,01 m² (G300). Além disso, o



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

condomínio logístico-industrial conta com portaria (711,00 m²), administrativo/refeitório (1.500 m²), casa de bombas (57,20 m²), reservatórios (56,42 m²), áreas de apoio ao motorista 1,2 e 3 (162,00 m²), utilidades 1, 2 e 3 (150 m²), totalizando 92.968,49 m² (9,16 ha) de área construída.

Destaca-se que o condomínio logístico foi objeto de licenciamento ambiental municipal, mediante processo administrativo CODEMA nº 002/2017/002/2020, tendo sido concedida à Aurea Extrema Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., em 09/09/2022, a Licença Ambiental de Instalação Corretiva e de Operação concomitantes (LIC+LO) nº 034/2022, para a atividade de *Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística*, enquadrada no código E-04-02-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, com validade até 09/09/2032. Dessa forma, o presente parecer técnico refere-se ao licenciamento ambiental da operação em caráter corretivo do empreendimento **DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA**, alocado nos Galpões G100, G200 e G300 do referido condomínio logístico.

Segundo informado, o quadro funcional projetado para o G100 é composto por cerca de 570 colaboradores, para o G200 esta previsto 200 colaboradores e para o G300 serão adicionados cerca de 230 colaboradores, totalizando uma população média de 1.000 (um mil) funcionários próprios e terceirizados que irão realizar suas atividades em 02 (dois) turnos de trabalho de cerca de 09 horas por dia, de segunda a sábado, nos 12 (doze) meses do ano. Atualmente estão operando nos módulos DHL cerca de 681 colaboradores.

Em 31/08/2023 foi protocolado o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE (Acto nº 7202.2023), sendo emitido em 12/09/2023, após protocolos de correções do empreendedor, o Formulário de Orientação Básica – FOB Acto nº 161.35412092023, com a relação de documentos necessários para dar seguimento ao processo.

As orientações para a formalização do processo administrativo de licenciamento ambiental foram baseadas na Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Dessa forma, considerando a atividade de *“Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral”* (código F-01-04-2) e o parâmetro informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE (área construída de 9,16 ha), o empreendimento foi enquadrado na **Classe 4**.

Em 08/11/2023, 19/12/2023 e 05/03/2024, o empreendimento solicitou prorrogação do prazo de validade do FOB Acto nº 161.35412092023, justificando necessidade de prazo adicional



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

para a obtenção dos documentos solicitados, sendo emitidas as declarações de prorrogação com o prazo final para a formalização do processo de licenciamento ambiental até 09/05/2024.

Neste período houve tentativas de formalização, com apresentação de documentação, em 15/01/2024, 15/02/2024, 07/03/2024 e 12/04/2024 sendo emitidas Notas de ausência/correções para formalização em 17/01/2024, 19/02/2024, 12/03/2024.

O processo administrativo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) foi formalizado em 15/04/2024, sob o nº 046/2023/001/2023, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA e demais informações pertinentes ao processo, a Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho, Erika Albino de Souza Macedo Cruz, CREA nº 42576 MG e ART nº MG20232549786.

Em 11/06/2024 foi realizada vistoria no local, conforme Auto de Fiscalização nº 042/2024, sendo as adequações e informações complementares requeridas pela SMA, por meio do Ofício LSMA nº 218/2024 em 21/06/2024, com prazo para apresentação das informações de 60 dias. Assim, o empreendimento solicitou prorrogação de prazo em 14/08/2024, sendo concedido prazo adicional até 19/10/2024. Desta forma, os documentos solicitados por meio do Ofício LSMA nº 218/2024 foram protocolados pelo empreendedor em 23/09/2024.

O Projeto Arquitetônico do condomínio logístico-industrial, aprovado junto a SOU – Secretaria de Obras e Urbanismo em 11/12/2020 foi elaborado por Marcel Alex Fredy Monacelli, CAU nº A6600-1, sob responsabilidade técnica de Paulo Succar, CREA-MG nº 2603902199. Já o Projeto de Drenagem, aprovado pela SOU em 10/05/2024, é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Ricardo Rodrigues Bittencourt, CREA-SP nº 0601239926.

A elaboração deste parecer teve como base a avaliação do Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), a vistoria realizada no local, as informações complementares apresentadas pelo empreendedor e o cumprimento das condicionantes do condomínio logístico-industrial Aurea Extrema Empreendimentos Imobiliários SPE AS.

3.1. CRITÉRIOS LOCACIONAIS E FATORES DE RESTRIÇÃO OU VEDAÇÃO

O imóvel no qual estão instalados os galpões logístico-industriais está inserido na Área de Proteção Ambiental – APA Fernão Dias, tendo o condomínio informado o início da instalação no local em 10/05/2021, conforme cronograma executivo. No interior do terreno do empreendimento há a presença de duas nascentes, sendo a primeira localizada no ponto com coordenadas geográficas Latitude 22°49'41.08"S e Longitude 46°19'30.39"O e a outra no ponto de Latitude



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

22°49'40.34"S e Longitude 46°19'24.91"O, as quais dão origem ao curso hídrico local. Dessa forma, constata-se que o terreno da empresa está parcialmente inserido em área de preservação permanente, correspondendo ao raio de 50 metros das nascentes e à faixa marginal de 30 metros do curso hídrico originado por elas. Há a presença de fragmento florestal na área do empreendimento, composto pela mata ciliar dos corpos hídricos existentes no imóvel.

Durante a instalação do empreendimento foram suprimidas 196 (cento e noventa e seis) árvores isoladas no interior do imóvel, para realização de obras de drenagem de águas pluviais, pelo poder público municipal, respaldada pelo Decreto Municipal nº 4112, de 08/11/2021. As espécimes foram identificadas conforme o "Laudo de Caracterização de Vegetação – Árvores Isoladas", de autoria de Pedro Fernandes do Rego, biólogo inscrito no CRBio nº 068195/01-D, com suporte do Sr. Paulo Nelson do Rego, advogado inscrito na OAB/SP so nº 87559. As medidas autorizativas e compensatórias foram tratadas no Parecer Técnico nº 035/2022 em nome do condomínio logístico-industrial Aurea Extrema Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., do processo CODEMA nº 002/2017/002/2020.

Pelo exposto, com o **critério locacional peso 2** (dois), em virtude da supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", o licenciamento foi orientado na **modalidade LAC 2**, conforme critérios da DN COPAM 217/2017 e, considerando a área construída de 9,16 ha (91.660,50 m²), o Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Grande, o empreendimento foi enquadrado na **Classe 4**, conforme DN CODEMA nº 021/2021.

4. PROCESSO PRODUTIVO/OPERATIVO

Não há caracterização de equipamentos produtivos, matérias-primas e produtos fabricados, uma vez que se trata de um centro de distribuição.

Contudo, foi informado que cada galpão será preferencialmente destinado para estocagem de grupos específicos de produtos, sendo o **G100 – calçados e artigos esportivos**; o **G200 – alimentícios**; e o **G300 – farmacêuticos**. Também foi evidenciado em vistoria que o empreendimento está ainda finalizando algumas estruturas de instalação em parcelas dentro dos galpões, sendo liberadas para operação aproximadamente 24.560 m² do G100 e 5.900 m² do G300, respectivamente em janeiro/2024 e junho/2024.

A seguir será descrito um resumo das operações de cada galpão / grupo específico:



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

4.1. Processo de Operação do G100 - calçados e artigos esportivos

4.1.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO (G100)

Atualmente a movimentação interna dos produtos é realizada com o auxílio de 11 (onze) empilhadeiras selecionadoras, 04 (quatro) empilhadeiras trilaterais, 01 (uma) empilhadeira contrabalançada, 06 (seis) transpaleteiras, 03 (três) três equipamentos de limpeza e carrinho hidráulico. Todos os equipamentos elétricos são compostos de baterias de lítio, sendo recarregados em área específica sinalizada internamente no galpão.

Além disso, já está instalado um gerador movido a óleo diesel, para suporte do G100, alocado na área externa.

4.1.2. PRODUTOS ESTOCADOS (G100)

No local está se iniciando a estocagem de calçados e artigos esportivos (mochilas, proteção, etc.) da empresa Adidas do Brasil Ltda (CNPJs nº 42.274.696/00096-55 e 42.274.696/0095-74), que armazenam os produtos em 15.140 posições presentes em estantes porta-paletes ou 78.730 caixas em sistema *case picking*. Estes estoques, conforme sequência logística posteriormente, abastecem o estoque unitário de 68.026 unidades no mezanino.

4.1.3. PROCESSO LOGÍSTICO (G100)

O processo logístico que ocorre no local se inicia com recebimento dos produtos em caixas de papelão por meio de 09 (nove) das 38 (trinta e oito) docas existentes disponíveis, que passam por conferência em sistema fiscal para verificação da quantidade de itens e integridade das embalagens.

Após averiguação, o sistema indica o local de armazenamento dos itens aprovados: em estante porta-paletes ou *case picking*, e estes produtos, posteriormente, abastece o estoque unitário no mezanino.

Após recebimento do pedido os produtos são separados para venda aos parceiros (CNPJ revenda) ou individuais (CPF) através de sites da Adidas e de parceiros. Os produtos individuais podem passar pelo setor de personalização, presente em sala fechada composta por equipamentos específicos para execução da personalização, sendo de 3 prensas de estampagem de calçados e 3 prensas de estampagem de vestuário. Em seguida, todos produtos do pedido são enviados para área de auditoria, para conferência física e fiscal, previamente a embalagem.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Ressalta-se que há uma embaladora de papelão como política da contratante (Adidas) de reduzir/eliminar consumo de plástico no setor logístico. Os produtos embalados em envelopes ou caixas de papelão são despachados pelas Docas 10 a 32 por transportadores do grupo DHL ou terceirizadas.

Os produtos com avaria de transporte/importação ou devolvidos por clientes são enviados ao setor de logística reversa para verificação e retrabalho (caso aprovado), sendo re-encaminhados para estoque. Os produtos reprovados são armazenados transitoriamente em caixas em local segregado no empreendimento, para aprovação pelo contratante (Adidas) para se executar a destruição. Cabe salientar que ainda não houve descarte de avarias, estando às mesmas aguardando volume ideal para processo de transferência, que deverá estar acompanhado do devido Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Na Figura 1 é apresentado o fluxograma simplificado do processo logístico do empreendimento.

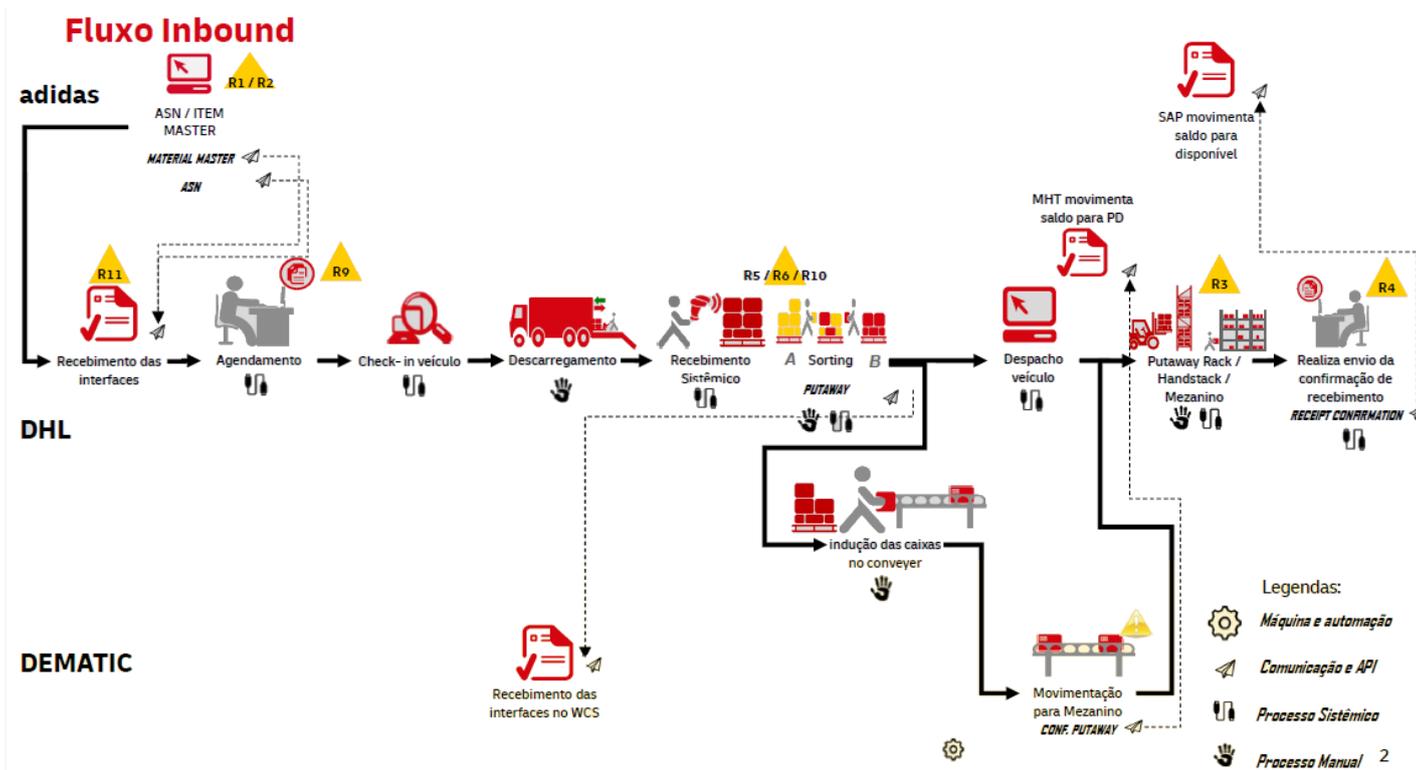


Figura 1. Fluxograma das atividades do empreendimento no G100. Fonte: RPCA (Anexo B).

4.2. Processo de Operação do G200 – alimentícios

No galpão, denominado G200, está se pretendendo armazenar produtos alimentícios, sendo já instaladas 5.760 posições porta paletes, além de áreas adicionais com possibilidade de instalação de outras estruturas de armazenamento. Não houve, até o momento, início de operação no local.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Deste modo a equipe técnica da SMA informou em vistoria quanto à importância de haver áreas segregadas para produtos com avarias, vencidos ou destinados para destruição, bem como estruturas de contenção em caso de avarias de frascos de produtos líquidos. Ambos descartes devem ser armazenados em contêineres compatíveis com o tipo de resíduo e enviados juntamente com o registro no sistema de Manifesto de Resíduos – MTR.

Por não ter dados de operação específicos dos futuros clientes da área alimentícia, ainda não existe estimativa do número de equipamentos de transporte a serem utilizados na operação logística deste galpão.

No dia 23/09/2024 foi apresentado, em resposta ao item nº 1.b, do Ofício LSMA nº 218/2024, o cronograma previsto para a finalização da instalação dos acabamentos/estruturas internas do G200, conforme tabela 2 a seguir.

Tabela 2. Cronograma previsto para a finalização da instalação dos acabamentos/estruturas internas do G200

Tarefa	Duração	Início	Término
Adequação racks	55 dias	03/07/2024	13/09/2024
Sala de Baterias - MHE	40 dias	29/07/2024	20/09/2024
Banheiro/Vestiários	40 dias	28/05/2024	06/09/2024
Área administrativa - Fase 1	74 dias	28/05/2024	06/09/2024
Área administrativa - Fase 2	70 dias	29/07/2024	01/11/2024
Adequações – Sistema de incêndio	35 dias	29/07/2024	13/09/2024
Infra Seca de Rede de Dados - Armazém	36 dias	05/08/2024	23/09/2024
Cabeamentos e APIs - Armazém	21 dias	26/08/2024	23/09/2024

4.3. Processo de Operação do G300 – farmacêuticos

A área do G300 está dividida em 03 (três) partes, sendo a Parte A ocupada pela logística dos produtos Sanofi Medley Farmacêutica Ltda (CNPJ 10.588.595/0013-35), enquanto as partes B e C estão abertas para outros clientes DHL (dentre eles a Unidock's Assessoria e Logística de Materiais Ltda., CNPJ nº 00.233.065/0074-32), preferencialmente do mesmo ramo de atuação (farmacêutico). Também foi evidenciado que há uma área da parte B utilizada momentaneamente para atividades de cross-docking da DHL com outras centrais.

4.3.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APOIO (G300)

A movimentação interna dos produtos está ocorrendo atualmente por 02 (duas) empilhadeiras trilaterais, 01 (uma) empilhadeira frontal, 01 (uma) transpaleteira e 01 (uma)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

plataforma, todas elétricas, sendo algumas com bateria de chumbo ácido, o qual deve ser recarregada em área com contenção em caso de vazamentos, onde as adequações realizadas ocorreram por meio de instalação de bandejas de contenção na área de recarga, em atendimento ao item nº 05 do Ofício LSMA nº 218/2024 protocolado em 23/09/2024.

Não obstante, a operação no G300 conta com suporte de 03 (três) geradores movidos a óleo diesel, alocados na área externa de prédio.

Ademais, para resfriamento e climatização dos módulos e áreas de transição, o empreendimento conta com auxílio de chillers modulares de grande porte e compactos, que estão alocados externamente na face Leste do galpão, alocados em piso impermeável. A água para resfriamento interno está inserida em um sistema de circulação de circuito fechado.

A Tabela 3 a seguir apresenta as informações técnicas de cada um dos *chillers* utilizados no local, o qual a responsável pelo RPCA descreve que não utilizam nem descartam fluidos refrigerantes.

Tabela 3. Informações técnicas dos equipamentos ou sistemas de resfriamento ou de refrigeração.

Marca/Modelo/ ano de fabricação	Fluido refrigerante utilizado	Quant.	Capacidade nominal (kcal/h)
Prouc 2 PA-15.35M/Refrio RCI 631B06	404 A	2	62.952
Prouc2 PA-1S.22M/ Refrio IDR 54B025	404 A	2	50.224
LH135/AGE-23Y-35P BITZE/REFRIO RCI 52 A 10	404 A	2	12.444
Prouc 2 PA-1D.30L	404 A	2	25.456
RCU1A180A7SSSS	407 C	2	517.989

4.3.2. PRODUTOS ESTOCADOS (G300)

O armazenamento dos produtos farmacêuticos na área ocorre em 8.859 posições porta-paletes, sendo 6.725 em área climatizada (entorno de 25°C), 1.154 em câmara refrigerada (entorno de 3° C) e 980 posições em área controlada climatizada (com ampliação prevista para outras 1.000 posições). Após recebimento dos pedidos os produtos são preparados e enviados a área de expedição climatizada. Aqueles que precisam manter temperatura resfriada são acondicionados em caixas “Exaltainer” junto com gelo preparado no empreendimento em 02 (duas) câmaras frias (túnel de resfriamento entre -15° C e -35°C), previamente a expedição.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

4.3.3. PROCESSO LOGÍSTICO (G300)

Na área de armazenamento climatizado, os produtos da empresa Sanofi proveniente das fábricas de Suzano/SP, Campinas/SP ou importação são recebidos pelas Docas climatizadas, passando por conferência, sendo destinados a área de armazenamento/quarentena. Além disso, amostras dos produtos importados são destinados para análise nas fábricas. Somente após liberação que os produtos estarão desbloqueados para comercialização.

Todas as áreas possuem posições com gaiolas destinadas a armazenamento de avarias, que serão destinadas as áreas de segregados para tratativas de destinação e destruição junto às fábricas. Além disso, o empreendimento recebe produtos citotóxicos (medicamentos para tratamento de câncer), que são armazenados e gerenciados em gaiolas específicas, com restrição de acesso. Por se tratar de produto perigoso, o empreendimento foi orientado a atender as normas de armazenamento e disposição de resíduos de saúde estabelecidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 034/2022

A Licença Ambiental (LIC+LO) nº 034/2022, expedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA em 09/09/2022 à empresa **Aurea Extrema Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.**, para a atividade de *Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística*, enquadrada no código E-04-02-2 da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, mediante processo administrativo nº 002/2017/002/2020, com validade até 09/09/2032, está condicionada ao cumprimento das condicionantes indicadas na Tabela 4.

Tabela 4. Status do cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental nº 034/2022.

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
1	Caso ocorram problemas como a deflagração de processos erosivos, estes deverão ser sanados prontamente, com a reparação imediata dos pontos atingidos, priorizando a compactação e a revegetação em áreas em que possa haver formação de talude, com canaleta de retenção e/ou desvio com a finalidade de redução e/ou eliminação do potencial de risco quanto ao assoreamento de corpos hídricos.	Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver nota abaixo



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo / Frequência	Fase	Status
02	Apresentar o Projeto/DTB e comprovante da execução de extensão da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário da concessionária local, informando também a coordenada geográfica do ponto da ligação, previamente a qualquer atividade de operação.	Finalização da Obra / Previamente à Operação	Instalação	Cumprida
03	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação e operação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme CONAMA 307/2002 (Classe 1, conforme ABNT NBR 10.004), devendo apresentar, semestralmente, as respectivas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento (inclusive os efluentes sanitários do canteiro de obras) e manter documentação comprobatória (MTRs e CDFs), com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.	DMRs até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença	Instalação e Operação	Não cumprida Ver nota abaixo
04	Realizar execução do sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento, conforme Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovados pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e apresentar relatório técnico-fotográfico da implantação do referido sistema.	Finalização da Obra / Previamente à operação	Instalação	Cumprida parcialmente Ver notas abaixo
05	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2000, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem.	Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver notas abaixo
06	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população.	Vigência da Licença	Instalação	Ver notas abaixo
07	Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso nº 034/2021, referente à compensação das emissões de gases de efeito estufa do empreendimento da fase de instalação (construção civil).	Conforme Cláusula Terceira do TC 034/2021	Instalação	Cumprida
08	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto, cronograma de instalação ou rotina operacional do empreendimento, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos.	Vigência da Licença	Instalação e Operação	Ver notas abaixo
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.	30 dias	---	Cumprida



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

NOTAS:

Item 1 – Em 11/01/2023 foi realizada diligência pelos técnicos da SMA em atendimento a denúncia via eOuve nº 1357151 de carreamento de solo para as imediações da Av. Luiz Alves Cardoso sobrinho nº 375 e 541, Bairro dos Tenentes com obstrução do escoamento do córrego. Na ocasião foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 003/2023 sendo solicitada a reparação dos danos causados e adoção das demais medidas preventivas. Assim, em 27/01/2023 o empreendimento protocolou o relatório técnico-fotográfico apresentando as medidas corretivas e preventivas adotadas.

Item 2 – Em 29/09/2023 apresentou projeto executivo geral da rede de esgoto com coordenadas Geográficas.

Item 3 – Em 27/02/2023 apresentou o DMR nº 117947, referente ao 2º semestre de 2022; em 23/08/2023 apresentou o DMR nº 151594, referente ao 1º semestre de 2023; em 20/02/2024 apresentou o DMR nº 162756, referente ao segundo semestre de 2023. Não foi apresentado o DMR referente ao 1º semestre de 2024 cuja data limite era até 31/08/2024. Em diligência realizada 15/07/2024, pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), em área na qual o empreendimento possuía autorização emitida pela Procuradoria Jurídica e Gabinete Municipal de Extrema/MG para o descarte de terra, foram evidenciados descartes de resíduos de construção civil não autorizados com carreamento para a APP, razão pela qual foram lavrados o Auto de Fiscalização nº 069/2024 e respectivo Auto de Infração nº 029/2024.

Item 4 – Em 13/04/2023 Apresentou relatório fotográfico parcial da execução do sistema de drenagem contendo fotografias das caixas de inspeção/passagem, canaletas e tanque de retenção de águas pluviais incompleto. Ademais, constatou-se, conforme descrito no item 7.3 deste parecer, que a execução do sistema de drenagem difere do projeto aprovado pela SOU, sem evidências de impactos ambientais negativos decorrentes da alteração.

Item 5 - Não foram registradas denúncias quanto a interferências externas causadas por geração de ruídos fora dos parâmetros estabelecidos na legislação.

Item 6 – Não foram registradas denúncias quanto à emissão de material particulado (poeira) nas áreas sob movimentação de terra.

Item 7 – Foram apresentados os comprovantes de pagamento referente às parcelas 1ª a 10ª em 07/06/2022, e em 15/08/2022 foram apresentados os comprovantes das parcelas 11ª e 12ª, todas no valor de R\$ 8.869,06. Além disso, em 27/03/2024 foi apresentado um comprovante de pagamento de compensação complementar no valor de R\$ 4.911,13.

Item 8 – Em 25/01/2022 apresentou informação de remoção de terra de aproximadamente 50.000 m³ com anuência do proprietário que receberá o referido volume.

Item 9 - Em 11/10/2022 foi apresentado o comprovante de publicação da obtenção da licença no periódico local "O Registro", de 08/10/2022, Página 11.

6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado na Zona Urbana de Uso Misto I do município de Extrema/MG e, conforme a Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 5.33505012024, emitida em

Página 12 de 30

03/01/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 083/2013 e as alterações da Lei Complementar nº 118/2016 e Lei Complementar nº 192/2020 e Lei Complementar 202 de 16 de novembro de 2021 - Plano Direto, as atividades de depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis e organização logística do transporte de carga são admitidas no local.

No entorno do empreendimento observa-se a presença de remanescentes florestais de vegetação nativa, campos antrópicos (pastagens), empresas instaladas e instalação, além de loteamentos residenciais, conforme Figura 2.



Figura 2. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro (2023) e Geopixel (janeiro de 2024).

Conforme descrito anteriormente, no interior do terreno verifica-se a existência de duas nascentes, as quais dão origem a curso hídrico local. Dessa forma, constata-se que o terreno da empresa está parcialmente inserido em área de preservação permanente, correspondente ao raio de 50 metros das nascentes e à faixa marginal de 30 metros do curso hídrico originado por elas.

7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

De acordo com o item 5.3 do RPCA e fatura de serviços apresentada junto aos autos do processo, a água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local de



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

abastecimento público, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, sendo o consumo mensal máximo e médio informado, respectivamente, igual a 480 m³ e 432 m³. Há no local ainda caixa d'água de 600 m³ para suporte ao sistema de combate a incêndios.

7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/ CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

O esgoto sanitário atualmente é descartado sem tratamento na rede pública coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme fatura de serviços apresentada aos autos do processo, que evidencia a cobrança pela coleta e tratamento de esgotos do condomínio.

7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS /CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades da empresa não implica a geração de efluente líquido industrial.

7.2.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

De acordo com informações coletadas na vistoria ocorrida em 11/06/2024, os principais resíduos gerados no empreendimento são papelão, papel e plásticos, sendo armazenados transitoriamente em caçambas metálicas e destinados atualmente pela empresa Vicchiatti Ambiental e Jussara Souto – Cheta Metais.

Destaca-se que, considerando as obras de instalação, também estão sendo gerados alguns resíduos como metais, plásticos e isopor, sendo este gerenciado atualmente pelas empresas contratadas para instalação. Já os resíduos comuns provenientes dos sanitários estão sendo enviados para empresas distintas conforme galpão, sendo o G100 pela Multilixo (Gerenciamento Brasil Coleta) e o G300 pela Vicchiatti Ambiental. Foram apresentados os MTRs nº 012420217, nº 0224224768, nº 0324235436, nº 0424038872, nº 0424094723, nº 0624053242 e nº 0624053345 que comprovam a geração e envios ocorridos neste primeiro semestre de 2024, conforme compilado apresentado na Tabela 5.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 5. Geração de resíduos sólidos.

Resíduo	Classe NBR 10.004	Taxa de geração (1º sem 2024)	Acondicionamento	Destino
Madeira	IIA	1000	Caçamba metálica	Jussara Souto - Cheta Metais
Papel / Papelão	IIA	1300	Caçamba metálica	Vicchiatti Ambiental
Plástico	IIA	300	Caçamba metálica	Vicchiatti Ambiental
Resíduo comum	IIA	3250	Caçamba metálica	Vicchiatti Ambiental / Brasil coleta
Construção civil*	IIA	2000	Caçamba metálica	Empresa especializada

*gerado nas adequações de instalação do empreendimento

Os resíduos de finalização do acabamento da instalação do condomínio estão sendo transportados para Bragança Paulista, com posterior destinação pela ATT Ban – Recuperação, Triagem e Transbordo Ltda, localizada em Atibaia, conforme MTR nº 0124092374. Os resíduos do refeitório compartilhado, também gerenciado pelo condomínio, com contrato com a empresa Viva Food, com destino pela empresa Jussara Souto de Azevedo (Cheta Metais), conforme MTR nº 0624059785. Ressalta-se que o referido MTR não indica destinador do resíduo com licença ambiental válida para destinação final de resíduos comuns, sendo necessário adequação do empreendimento para contratar empresas devidamente licenciadas para destinar cada tipo de resíduo.

Considerando que com base no artigo 14 da Lei nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, define-se que para todo resíduo o gerador é responsável desde a geração até a destinação final, solicitamos realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. **(Condicionante 01 – DMRs: até 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença)**

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e à saúde humana, agregando valor aos recicláveis; e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. (Condicionante 02 – Prazo: 90 dias / Vigência da Licença)

7.3. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS / INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

Conforme Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado em 10/05/2021 e memorial de cálculo de drenagem o condomínio logístico dividiu o terreno em 02 (duas) áreas de contribuição (A1 e A2).

A área A1 correspondente a 104.133 m² (cento e quatro mil metros quadrados e cento e trinta e três decímetros quadrados) recebe a contribuição dos galpões 100 e 200 com direcionamento dos volumes coletados ao Tanque de retardo 1, com capacidade de armazenamento de até 2.136 m³, localizado aproximadamente nas coordenadas geográficas latitude 22°49'42.02"S e longitude 46°19'21.95"W.

Já a área A2 correspondente a 38.360 m² (trinta e oito mil metros quadrados e trezentos e sessenta decímetros quadrados) recebendo a contribuição do galpão 300, que lançaria os volumes no Tanque de retardo 2, cujo volume é de 785 m³, localizado aproximadamente nas coordenadas geográficas latitude 22°49'36.59"S e longitude 46°19'11.53"O.

Analisando o projeto e o executado, conforme imagem de satélite (Figura 4) verifica-se que os locais de instalação dos tanques de retardo e consecutivos pontos de lançamento das águas pluviais no curso hídrico local foram alterados, desta forma:

- O tanque de retardo 1 teve deslocamento mais ao Norte do terreno, sendo instalado próximo as coordenadas geográficas latitude 22°49'39.71"S e longitude 46°19'22.65"W, se encontrando limítrofe a área de preservação permanente do córrego local e nascente. Agora recebe contribuição total do G100 e parcial do G200;
- O tanque de retardo 2 que recebe parte das águas incidentes sobre as áreas consideradas do G200 e do G300, também se encontra fora da área de preservação permanente, próximo as coordenadas geográficas latitude 22°49'36.59"S e longitude



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

46°19'11.53"W. Além de receber a contribuição total do G300, também recebe contribuição e parcial do G200;

A Figura 3 mostra a localização prevista para os tanques de retardo, conforme projeto aprovado pela SOU em 10/05/2021 e a Figura 4 mostra o local onde, de fato foram instalados os sistemas de drenagem, consistentes de escadas hidráulicas e tanques de retardo.

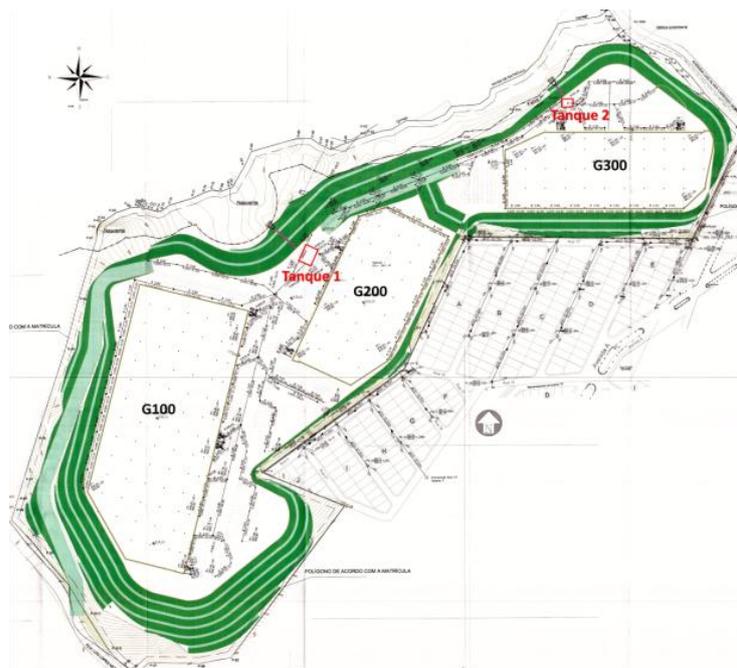


Figura 3. Projeto de drenagem de águas pluviais do empreendimento, aprovado em 10/05/2021. Fonte: Projeto de Drenagem



Figura 4. Localização real dos tanques de retardo de águas pluviais em divergência com o projeto de drenagem aprovado pela SOU. Fonte: Google Earth Pro (2023) e Geopixel (jan/2024).



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS / POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2019, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem.

(Condicionante 03 – Vigência da Licença)

7.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/POLUIÇÃO DO AR

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades do empreendimento não implica a emissão de efluentes atmosféricos.

7.6. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano¹**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica, sendo o potencial de fixação de carbono por árvore de 0,16 tCO₂e.

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

¹ tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019;

Considerando, por fim, que o empreendimento iniciou a operação em janeiro de 2024, não tendo, portanto, realizado a emissão de gases de efeito estufa (GEE) no ano-base 2023, informamos



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

que nos anos subsequentes o empreendedor deverá promover a compensação ambiental das emissões de GEE decorrentes de sua operação.

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. (Condicionante 04 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 31.03 / Anualmente / Vigência da Licença)

8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. (Condicionante 05 – Vigência da Licença)

9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. (Condicionante 06 – Prazo: 30 dias)

10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC** ao empreendimento **DHL Logistics (Brazil) Ltda**, para a atividade de *Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral*, enquadrada no código F-01-04-2 da Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo I) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e projetos apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a concessão da licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo I e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

11. PARECER CONCLUSIVO: Favorável () Não (X) Sim

12. VALIDADE DA LICENÇA: 09/09/2032

Considerando que o empreendimento está instalado nos galpões G100, G200 e G300 do condomínio comercial Cyrela, construído pela Aurea Extrema Empreendimentos Imobiliários SPE S.A, de modo que os sistemas de controle ambiental serão operados pela administração do condomínio, incluindo o gerenciamento de resíduos sólidos das áreas compartilhadas), esta equipe técnica opina pela vinculação do prazo de validade da licença ambiental do empreendimento **DHL Logistics (Brazil) Ltda** ao prazo de validade da licença do condomínio comercial (LA nº 034/2022), portanto, até 09/09/2032.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 021/2021, os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Elaboração e análise técnica:

Rodrigo Félix Simões
Técnico Ambiental
RE nº 22.192

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental / Gerente de Regularização e Controle Ambiental
RE nº 13.613



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO I

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos, devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: até 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
02	Adotar política de realização de treinamento anual dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, com conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar no mínimo: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. Deverão ser protocolados na SMA os comprovantes e descritivo do primeiro treinamento realizado, sendo os posteriores mantidos em pronta recuperação no empreendimento. ^{1,3}	90 dias / Vigência da Licença
03	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e a ABNT NBR nº 10.151/2019, que dispõe sobre a avaliação de ruídos em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da licença
04	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 31 de março de cada ano para recolhimento junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. ^{1,3}	Relatório: até 31.01/ Termo de Compromisso: até 31.03 /Anual / Vigência da licença
05	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
06	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ^{1,3}	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (046/2023/001/2023) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA, bem como indicação da Licença Ambiental e das condicionantes que estão sendo apresentadas.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Observação quanto aos prazos de cumprimento de condicionantes:

A contagem dos prazos para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de emissão da licença ambiental. Ressalta-se que, para condicionantes que possuem a data do primeiro protocolo definida, a frequência de entrega para próximo protocolo se inicia a partir da data de vencimento do primeiro protocolo.

Extrema, 09 de outubro de 2024.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1. Visão geral do Galpão 200.



Figura 2. G200 em acabamento. Estantes porta-paletes instalada



Figura 3. Acabamento de salas administrativas e banheiros (G 200)

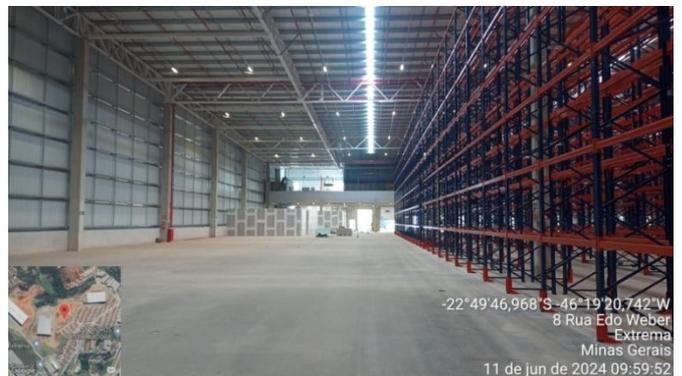


Figura 4. Espaço de uso indefinido até o momento (G 200)



Figura 5. Visão geral do refeitório (uso comum G100, G200 e G300).



Figura 6. Local de armazenamento de gás GLP de uso no restaurante.



Figura 7. Sistema de tratamento de esgoto do restaurante.



Figura 8. Gerador do restaurante.



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

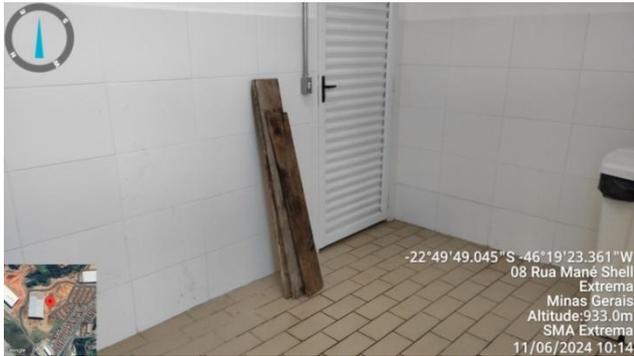


Figura 9. Local de armazenamento de resíduos do restaurante.



Figura 10. Caçamba para destinação final (restaurante).



Figura 11. Visão geral do Galpão 100



Figura 12. Gerador (G100).



Figura 13. Estação Elevatória de esgoto (G100)



Figura 14. Visão geral do interior do Galpão 100 (Adidas).

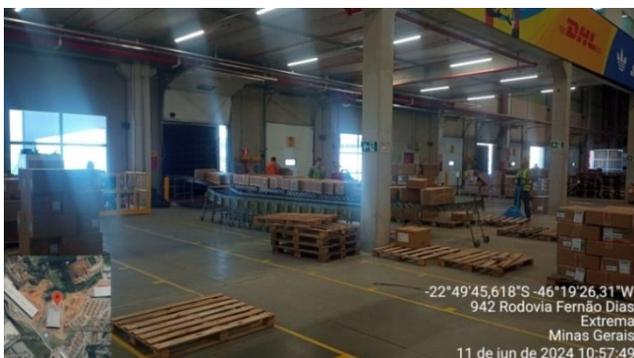


Figura 15. Docas de recebimento dos produtos (G100).



Figura 16. Local de conferencia dos produtos recebidos (G100).



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

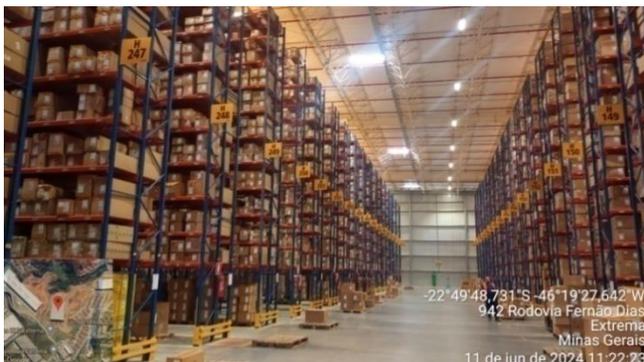


Figura 17. Armazenamento em caixas (G100).

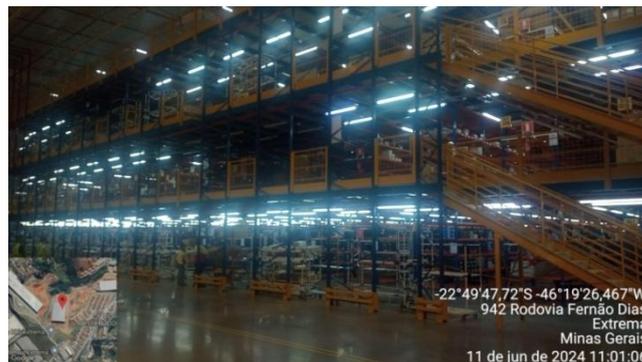


Figura 18. Mezanino para armazenamento unitários (G100).



Figura 19. Preparo de produtos para expedição (G100).



Figura 20. Esteiras de preparo de produtos para expedição (G100).



Figura 21. Caixas de expedição para pessoa física (G100).

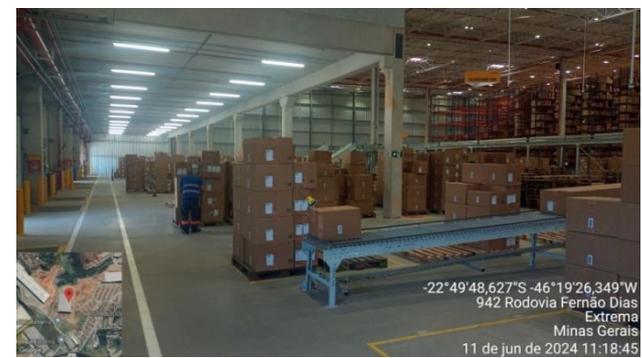


Figura 22. Área de expedição para pessoa jurídica (G100).



Figura 23. Armazenamento temporário de papelão (G100).



Figura 24. Caçamba de armazenamento de resíduos recicláveis (G100)



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 25. Local de carregamento de empilhadeiras elétricas (G100).



Figura 26. Sala de estampa (G100).



Figura 27. Local de logística reversa e produtos avariados (G100).



Figura 28. Local de produtos avariados (G100).



Figura 29. Fase de acabamento de instalação do anexo ao G100



Figura 30. Visão geral do Galpão 300.



Figura 31. Parte do Galpão 300 em fase de acabamento.



Figura 32. Área de Cross Docking da DHL (G300).



PREFEITURA DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente



Figura 33. Área de recarga de paleteiras e afins (G300).

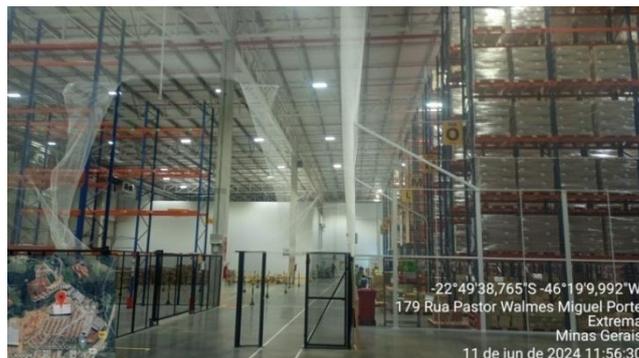


Figura 34. Entrada Sanofi (G300).

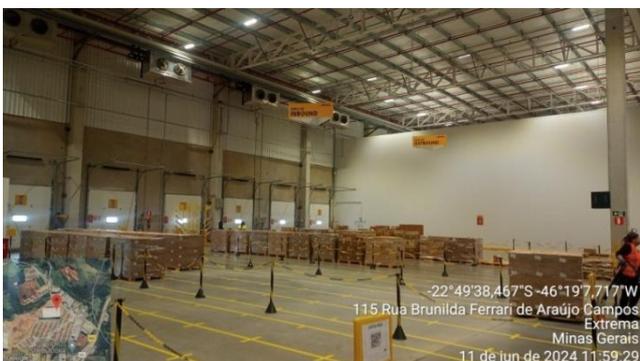


Figura 35. Docas de entrada e saída de produtos (G300).

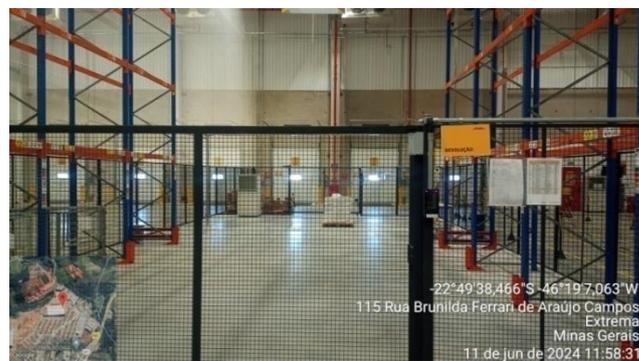


Figura 36. Área de devolução de produtos (G300).



Figura 37. Área de estocagem de produtos controlados (G300).



Figura 38. Área de estocagem de produtos não controlados (G300).



Figura 39. Área de rejeitos/ produtos para destruição (G300).



Figura 40. Gaiola de citotóxico (G300).



Figura 41. Área climatizada de entrada e saída (G300).

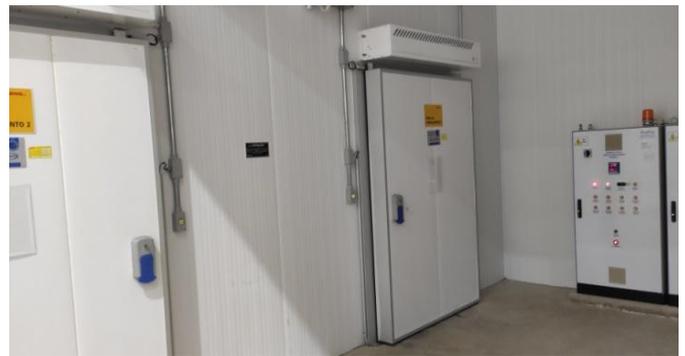


Figura 42. Túneis de congelamento e maturação do gelo (G300).



Figura 43. Área de produtos avariados da área climatizada (G300).



Figura 44. Caçamba para destinação final dos resíduos (G300).



Figura 45. Sistema de refrigeração Chiller (G300).



Figura 46. Geradores e tanque de combustível aos fundos do G300.



Figura 47. Escada hidráulica e tanque de retardo do sistema de drenagem pluvial (G100/G200).



Figura 48. Sistema de drenagem, lateral oeste do Galpão 100



Figura 49. Talude sem vegetação, lado oeste do G100.



Figura 50. Tanque de retardo de águas pluviais (G300/G200).



Figura 51. Talude com solo exposto lado leste do G300.



Figura 52. Talude com solo exposto lado sul do G200.



Figura 53. Resíduo de construção civil, disposto de forma irregular, fora dos limites da propriedade (G300).



Figura 54. Resíduos diversos disposto irregularmente em taludes do empreendimento.